GOVERNO DO PARANÁ

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
360013024-4 DR/PR
IMPRENSA OFICIAL

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO TJ. - PR.

Diário da Justiça

Nº 6178 ANO XLVIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE - 260 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
SECRETARIA 01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS 02
CÂMARAS CRIMINAIS 51
SEÇÃO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....
CONSELHO DA MAGISTRATURA 60
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 61
SECRETARIA 61
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....
PROCESSO CÍVEL 61
PROCESSO CRIME 70
SERVIÇO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO .....
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES 71

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 72
CRIME 168
JUIZADOS ESPECIAIS .....

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL 170
CRIME 211
JUIZADOS ESPECIAIS 212

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....
JUSTIÇA ELEITORAL 215
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....
JUSTIÇA DO TRABALHO 216
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....
JUSTIÇA MILITAR .....
JUSTIÇA FEDERAL 231

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 252
INTERIOR 253
DIVERSOS .....

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 254

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99314/2002, resolve

E X O N E R A R

a pedido, RENATA ELIZA ROLIM DE MOURA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Mario Rau.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 255

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99316/2002, resolve

N O M E A R

MARINA FERREIRA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Mario Rau, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68786/2002, resolve

N O M E A R

RAFAEL RADASKIEVICZ, ALDEMIR LUIZ BRUNHEROTO e CARLOS EDUARDO CLAUDINO, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Eletrotécnico B1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

SECRETARIA

PORTARIA Nº 535

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59527/2002, resolve

I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 6.174/70.

II - D E S I G N A R

os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, MARCIA ACOLINA VOLCOV e ROSILANE ESMANHOTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora LUCILÉA TREVISAN ARRUDA .

Curitiba, 31 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 536

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75638/2002, resolve

I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6.174/70.

II - D E S I G N A R

os Bacharéis NERI CARLOS PORTES GRUBER, MARCIA ACOLINA VOLCOV e ROSILANE ESMANHOTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 537

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41972/2002, resolve

I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, incisos II e II, da Lei nº 6.174/70.

II - D E S I G N A R

os Bacharéis LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, SÉRGIO ARMANDO TUOTO e KARINA MIRANDA RATTON, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 538

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25253/2002, resolve

I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 6.174/70.

II - D E S I G N A R

os Bacharéis LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, SÉRGIO ARMANDO TUOTO e KARINA MIRANDA RATTON, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1539

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86692/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSÉ OLIMPIO FERREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248 então vigente, da Lei nº 6174/70, e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º, ambos da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, os seguintes tempos:

I – 128 (cento e vinte e oito) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.09.81 e 27.09.86;

II – 01 (um) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.09.86 e 22.01.96, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 1425 – itens I e II e pelo item supra.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
31/07/2002
RELAÇÃO Nº 16/2002

PROTOCOLO: 72.474/02
INTERESSADO: ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba.
ASSUNTO: Férias.
DESPACHO: " I- Defiro o pedido de desistência. II- Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 22 de julho de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de justiça ".

PROTOCOLO: 86.717/2002
INTERESSADO: MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.
ASSUNTO: Ajuda de Custo.
DESPACHO: " I- Indefiro, nos termos do parecer de fls.12/14. II-Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 22 de julho de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de justiça ".

PROTOCOLO: 92.357/2002
INTERESSADO: TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito da Comarca de Siqueira Campos.
ASSUNTO: Férias.
DESPACHO: " Acolho o parecer retro, e adoto os seus fundamentos como razões de decidir para indeferir os requerimentos de concessão das férias alusivas ao primeiro e segundo períodos de 1997 e de pagamento do terço correspondente. Intime-se. Curitiba, 23 de julho de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de justiça ".

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1540

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97651/2002, resolve

A U T O R I Z A R

ELIANE SIMERMANN MAZZO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 17 (dezessete) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 05 de agosto de 2002.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1541

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97859/2002, resolve

A U T O R I Z A R

NEUSA DO ROSARIO CHINI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 05 de agosto de 2002.

Curitiba, 31 de julho de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto	Des. Carlos Hoffmann
Des. Sydney Zappa	Des. Telmo Cherem
Des. Oto Sponholz	Des. Ângelo Zattar
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Altair Patitucci	Des. Jesus Sarrão
Des. Tadeu Costa	Des. Wanderlei Resende
Des. Accácio Cambi	Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Pacheco Rocha	Des. Octávio Valeixo
Des. Gil Trotta Telles	Des. Sidney Mora
Des. Moacir Guimarães	Des. Dilmar Kessler
Des. Ulysses Lopes	Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Clotário Portugal Neto	Des. Cordeiro Cléve
Des. J. Vidal Coelho	

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 13:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto	Des. Dilmar Kessler
Des. Sydney Zappa	Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Oto Sponholz	Desª Regina Afonso Portes
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Cordeiro Cléve
Des. Altair Patitucci	Des. Antonio Prado Filho
Des. Tadeu Costa	Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Accácio Cambi	Des. Leonardo Lustosa
Des. Pacheco Rocha	Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Gil Trotta Telles	Des. Jair Ramos Braga
Des. Moacir Guimarães	Des. Bonejos Demchuk
Des. Ulysses Lopes	Des. Ivan Bortoleto
Des. Clotário Portugal Neto	Des. Eli R. de Souza
Des. J. Vidal Coelho	Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Carlos Hoffmann	Des. Mendonça de Anunciação
Des. Telmo Cherem	Des. Campos Marques
Des. Ângelo Zattar	Des. Hirosê Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva	Des. Milani de Moura
Des. Jesus Sarrão	Des. Mário Rau
Des. Wanderlei Resende	Desª Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha	Des. Domingos Ramina
Des. Octávio Valeixo	Desª Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora	

Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO – Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS – Vice-Presidente
BEL. GISIELI P. M. BROTTO – Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN – Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUÍZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
JUÍZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR – Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA
JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207	313-3236
	313-3234	
Biblioteca	313-3252	
	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3295
	313-3243	
Orçamentos Gráficos	313-3206	
	313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3279
	313-3221	
Contabilidade	313-3226	
	313-3262	
Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços	313-3213	313-3276
	313-3219	
Publicações - Diário da Justiça	313-3214	313-3215
	313-3217	

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Potal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Potal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Munícipio de Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 29/07/2002**
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.03049

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luiz Ferreira	013	0115063-2
Adriana Carnietto	035	0116487-6
Adriana D'avila Oliveira	010	0113550-2
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	054	0108516-7
	055	0108516-7/02
Adyr Sebastião Ferreira	014	0115864-9
Afonso Bueno de Oliveira	003	0111177-5
Airton José Malafaia	050	0117293-8
Airton Martins Molina	040	0108854-2/01
Alcindo de Souza Franco	042	0119651-8
Alexandre Madrid	025	0122485-9
Alexsander Roberto Alves Valadão	044	0120805-3
Amilton Domingues de Morais	049	0121204-0
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	052	0118116-0
André José Minghini de Campos	007	0111360-0
André Renato Miranda Andrade	008	0111996-0
	012	0113645-6
	031	0111788-8
	056	0115369-9
Andréa Pastuch Carneiro	027	0100830-0/02
Andre Ricardo Franco	042	0119651-8
Andrey Fabiano Lustoza Fedato	022	0120467-3
Andrey Herget	017	0118645-6
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	037	0123707-4
Antonio Elson Sabaini	040	0108854-2/01
Antonio Jose Mattos do Amaral	020	0118795-1
Aristides Alberto Tizzot França	021	0119551-3
Arnaldo José da Silva	017	0118645-6
	049	0121204-0
Arno Apolinário Junior	004	0118482-9
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	017	0118645-6
Augusto Pastuch de Almeida	027	0100830-0/02
Benjamin Pedro Zonato	041	0116738-8
Bernadete Gomes de Souza	056	0115369-9
Cássia Denise Franzói	004	0118482-9
Célio Heitor Guimarães	030	0110810-1/01
César Augusto Gularte de Carvalho	012	0113645-6
Caio Augusto Miranda Ramos	027	0100830-0/02
Carla Cristina Ferreira F. Sala	023	0121995-6
Carla Cristina Martins	022	0120467-3
Carlos Augusto Antunes	054	0108516-7
	055	0108516-7/02
Carlos Bayestorff Júnior	026	0118552-6
Carlos Raul da Costa Pinto	043	0120492-6
Carlos Terabe	021	0119551-3
Caroline Cassou	038	0123216-8
	039	0123267-5
Cascia Lane Antunes Bilhao	043	0120492-6
Cassia Cristina Hirata	049	0121204-0
Cassio Lisandro Telles	017	0118645-6
Celia Regina Alves de Camargo	041	0116738-8
Celso de Lima Buzzoni	042	0119651-8
Cezar Eduardo Ziliotto	027	0100830-0/02
	028	0100485-5/02
Christianne Regina L. Posfaldo	054	0108516-7
	055	0108516-7/02
Cibelle Diana Mapelli	008	0111996-0
	031	0111788-8
Cicero Braz Portugal	038	0123216-8
	039	0123267-5
Clarissa Lichiardi Salinet	043	0120492-6
Claudio Marchioro	049	0121204-0
Claudio Marcos Kyrillos	035	0116487-6
Claudio de Fraga	044	0120805-3
Daniela Chamberlain	038	0123216-8
	039	0123267-5
Darci Luiz Marin	033	0115382-2
Dario Becker Paiva	043	0120492-6
Diego Santos Rossi	036	0122915-2
Diogo Antonio Maciel Bello	006	0103869-3/01
Divonsir Borba Cortes Filho	009	0113343-7
Domingos Bordin	033	0115382-2
Doraci Polo Martins Fernandes	004	0118482-9
Edson Carlos Pereira	016	0116194-6
Edson Dallagassa	030	0110810-1/01
Eduardo Lacerda Fernandes	009	0113343-7
Eduardo Sabedotti Breda	050	0117293-8
Egidio Munareto	024	0121339-8
Elena Almada Taborda de Moraes	047	0117997-1
Eliane Fernanda Pinto de Oliveira	004	0118482-9
Emerson Siecola de Mello	023	0121995-6
Enrico Rodrigues Freitas	056	0115369-9
Erasmo Felipe Arruda Junior	043	0120492-6
Erenise do Rocio B. Pottumati	030	0110810-1/01
Eric Garmes de Oliveira	036	0122915-2
Erlon Antonio Medeiros	017	0118645-6
Evandro Juarez Rodrigues	025	0122485-9
Evaristo Aragão F. d. Santos	038	0123216-8
	039	0123267-5
Fábio Bertoli Esmanhotto	008	0111996-0
	031	0111788-8
Fátima Regina Silveira Kusiak	023	0121995-6
Fabio Augusto Morita	042	0119651-8
Fabio Goes Acerbi	036	0122915-2
Fernanda de Souza Rocha	028	0100485-5/02
Fernando José Stocco	037	0123707-4
Fernando Silva Gonçalves	022	0120467-3
Francisco Cézar Salinet	043	0120492-6
Fulvia Helena de Gioia Paoli	039	0123267-5
Genésio Paulo Matter	052	0118116-0
Geraldo Manjinski Junior	018	0118434-3
Gilceo Jair Klein	053	0119611-4
Gilmar Bolsi	005	0102496-6
Gisele da Rocha Parente Venancio	012	0113645-6
Gláucia Luciana Luvison	052	0118116-0
Gustavo Alberto Weber	001	0108385-2
Helcio Silva Orane	025	0122485-9
Hilario Orlandi	033	0115382-2
Hudson Carlos Medeiros Guimarães	049	0121204-0
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	028	0100485-5/02
Isabela Marques Hapner	053	0119611-4
Izabela Cristina Rücker Curi	038	0123216-8
Jacob Augusto Krapp Hoff	005	0102496-6
Jair Lima Gevaerd Filho	014	0115864-9
Jeferson da Cruz Costa	043	0120492-6
João Aparecido Michelin	016	0116194-6
João Batista da Silva Bispo	015	0116062-9
João Conceição e Silva	014	0115864-9
João Guandalin	045	0121301-4
Jonas Borges	048	0120216-6
José Antonio Peixoto de Oliveira	044	0120805-3
José Carlos Lucca	043	0120492-6
José Fernando Prezotto	040	0108854-2/01
José Geraldo Berger	009	0113343-7
José Laercio Chelski	040	0108854-2/01
José Maurício do Rego Barros	023	0121995-6
José Roberto dos Santos	052	0118116-0
José Romeu do Amaral Filho	020	0118795-1
José Tadeu Silva	040	0108854-2/01
Josemar Caetano	040	0108854-2/01
Julio Cezar Nalin Salinet	043	0120492-6
Kiyoshi Ishitani	046	0122670-8
Leila Denise Velasque Cruz	052	0118116-0
Leticia Ferreira da Silva	051	0115873-8
Lidsoń José Tomass	030	0110810-1/01
Linneu de Souza Lemos	032	0113295-6
Liomar Fayan	036	0122915-2
Luciane Maria Jontsch	021	0119551-3

0016 . Processo: 0119401-8 Recurso de Apelação - ECA
Protocolo: 2002/5836. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000027 Representação. Apelante: M. R. C. (Interno). Advogado: Reginaldo Mazeto Moron. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Nº Acórdão: 14245. Nº Livro: 284. Julgado em: 13/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO à apelação.

0017 . Processo: 0118952-6 Apelação Crime
Protocolo: 2001/58581. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000020 Ação Penal. Apelante: Osmar Resende dos Santos, Valdemar Gomes (Réu Preso). Advogado: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Clovis Cabral de Oliveira (Réu Preso), Sérgio Gabriel. Def.Dativo: Ivone Gonçalves Avelar. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 14246. Nº Livro: 284. Julgado em: 06/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso interposto por Clóvis Cabral de Oliveira e NEGAR PROVIMENTO às apelações manifestadas pelos demais recorrentes. EMENTA: FURTO QUALIFICADO - PROMOÇÃO DE FUGA DE PESSOA LEGALMENTE PRESA - CORRUPÇÃO DE MENORES (LEI Nº 2.252/54). I - APELAÇÃO DO RÉU FORAGIDO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. A teor do art. 595, do Código de Processo Penal, a fuga do réu, depois de haver apelado, importa na deserção do recurso. II - CONDENAÇÃO - PROVA SUFICIENTE - DECISÃO MANTIDA. Meras alegações não têm o condão de desconstituir condenação lastreada em elementos comprobatórios da participação dos acusados nos delitos que lhes foram imputados.

0018 . Processo: 0123333-4 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/52750. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000050 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Anilto Rogério Pereira (Réu Preso). Advogado: Airton Vida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14247. Nº Livro: 284. Julgado em: 13/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA. O decreto de prisão preventiva exige que a autoridade judiciária esclareça se estão presentes os pressupostos da medida e qual o fundamento que a autoriza. Necessita de motivação que não diga respeito a meras conjecturas ou suposições.

0019 . Processo: 0121735-0 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/33366. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 2002000024558 Pedido de Prisão Temporária. Impetrante: Peter Amaro de Sousa (advogado). Paciente: Eder de Souza Conde (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 14248. Nº Livro: 284. Julgado em: 06/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Magistrados da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em conceder a ordem em definitivo. EMENTA: "HABEAS CORPUS". PRISÃO TEMPORÁRIA. NECESSIDADE DE PERFEITA DEMONSTRAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA PARA O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA. A prisão temporária apresenta-se como medida grave, de exceção, que só deve ser decretada quando imprescindível para atender representação da autoridade policial e necessário esclarecimento dos atos investigatórios, que não se podem realizar sem a prévia custódia do suspeito.

0020 . Processo: 0123641-1 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/56916. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000112 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: José Carlos Ragiotto (advogado). Paciente: Joaquim Vilhena da Silva (Réu Preso). Advogado: Ricardo Hideyuki Nakanishi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Nº Acórdão: 14249. Nº Livro: 284. Julgado em: 13/06/2002
Decisão: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em DENEGAR o "habeas corpus". Ementa: HABEAS CORPUS -PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INEXISTÊNCIA - ART. 310, PARÁGRAFO ÚNICO, CPP. Presente hipótese autorizadora da prisão preventiva, inexiste constrangimento ilegal na decisão que, em base da devida motivação, indefere pedido de liberdade provisória ao acusado preso em flagrante. ORDEM DENEGADA.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 31/07/2002**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03091

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Joaquim Diniz da Silveira	001	0080000-4/08
Nataniel Ricci	001	0080000-4/08

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0080000-4/08 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/33528. Comarca: São João do Ivai. Vara: Vara Única. Ação Originária: 800004 Denuncia Crime.Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná.Denunciado: Ivens Simão.Advogado: Joaquim Diniz da Silveira, Nataniel Ricci.Denunciado: Luiz Antonio Marson, Alceu José Guerri. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00068831
R. h. Junte-se. Em três (3) dias, manifeste-se a defesa. Int. Em 29/05/02. Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida, Relator.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 31/07/2002**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.03094

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Anhê Moran	001	0126652-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente
0001 . Processo: 0126652-6 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/92676. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000115055 Ação Penal. Impetrante: Adriano Anhê Moran (advogado). Paciente: João Antônio de Oliveira Valle (Réu Preso), Ailton João Antunes de Matos (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:
I- Trata-se de habeas corpus impetrado pelo advogado ADRIANO ANHÊ MORAN, a favor de JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA VALLE e AILTON JOÃO ANTUNES DE MATOS, em cuja peça aduz que os pacientes estão a sofrer constrangimento ilegal, por excesso de prazo, praticado pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, já que estão presos desde o final do ano de 2001, há mais de seis (06) meses, em razão de prisão preventiva decretada pelo mencionado Juízo. II- Refere que se imputa aos pacientes e a outros dois (02) denunciados, nos autos de Processo Crime nº 2001.0011505-2, da 2ª Vara Criminal da Capital, a prática dos crimes previstos nos artigos 288 e 157, § 3°, do código penal, argumentanao, porém, que nenhuma ,relação possuem com os fatos. III- Menciona que a instrução ainda não se encerrou, pois resta testemunha arrolada pelo Ministério Público a ser ouvida por carta precatória, e testemunhas arroladas pelos próprios denunciados, afirmando que apesar da complexidade do processo, o atraso não foi causado pelos pacientes, sendo injustificado. IV- Requer a concessão de liminar, a fim de que os pacientes sejam colocados em liberdade. V- Segundo dão conta os autos, os pacientes estão a responder perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Curitiba, pela prática dos crimes previstos nos artigos 157, parágrafo 3°, e 288, parágrafo único, e o primeiro (João Antonio) também pelo crime do artigo 333, "caput", todos do código Penal. VI- A liminar é descabida. Com efeito, não se evidencia, de plano, que os pacientes estejam a sofrer o alegado constrangimento ilegal, pois, em primeiro lugar, não há prova da efetiva prisão e sua data; em segundo, não está demonstrada a fase atual em que se encontra o processo. VII- Ademais, ainda que os pacientes estejam presos há mais de 180 dias, como afirmado, eventual excesso de prazo para o término da instrução não configura, por si só, coação ilegal, já que pode ser justificado, como parece ocorrer no caso em questão, onde quatro (04) são os denunciados, com advogados diferentes, vários os crimes atribuídos e prova a ser colhida por precatória. Processo complexo, portanto, como admitido pelo próprio impetrante na inicial. VIII- Desse modo, não vislumbrando, a princípio, a ocorrência de constrangimento ilegal contra os pacientes, indefiro a liminar pleiteada. IX- Solicitem-se informações ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, autoridade apontada como coatora, a serem prestadas com a maior brevidade possível. X- Cumprida a diligência, colha-se manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça. XII - Em seguida, faça-se conclusão a eminente Des. Relator. Curitiba, 18 de julho de 2002. Des. Troiano Netto. Presidente.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 31/07/2002**
Seção Grupo Câmaras Criminais
Relação No. 2002.02948

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altair Astor Raimundo	003	0105128-5

Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0118769-1 Mandado de Segurança - ECA
Protocolo: 2002/361. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P.. Impetrado: J. D. C. C. M. V. I. J. F. A.. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 3459. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da presente ação mandamental, determinando seu encaminhamento, por distribuição, a um dos Grupos de Câmaras Cíveis do Tribunal.

0002 . Processo: 0118770-4 Mandado de Segurança - ECA
Protocolo: 2002/363. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P.. Impetrado: J. D. C. C. M. V. I. J. F. A.. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Nº Acórdão: 3460. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da presente ação mandamental, determinando seu encaminhamento, por distribuição, a um dos Grupos de Câmaras Cíveis deste Tribunal.

0003 . Processo: 0105128-5 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2001/22751. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8200000008 Ação Penal. Requerente: Odimar André de Oliveira (em seu favor - réu preso). Def.Público: Altair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Nº Acórdão: 3461. Nº Livro: 57. Julgado em: 19/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do pedido revisional e determinar o seu encaminhamento ao eg. Tribunal de Alçada, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: REVISÃO - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E OS COSTUMES - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 103, II, LETRA "b", III, LETRAS "o" E "s", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA.

0004 . Processo: 0121336-7 Revisão Criminal (Gr)
Protocolo: 2002/27678. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 9900000015 Ação Penal. Requerente: João Andrade (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Oto Sponholz. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Nº Acórdão: 3462. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o pedido de revisão criminal. EMENTA: 1. REVISÃO CRIMINAL. DUAS TENTATIVAS DE HOMÍCIDIO QUALIFICADO PELA DISSIMULAÇÃO. ARTIGO 121, § 2°, IV COMBINADO COM O ARTIGO 14, II, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. FIXAÇÃO DA PENA EM QUINZE ANOS E NOVE MESES DE RECLUSÃO. ACOLHIMENTO DE VERSÃO RESPALDADA NA PROVA DOS AUTOS. - Reconhecendo o Tribunal do Júri a existência de circunstância qualificadora, amparado em versão com respaldo na prova dos autos, não se pode dizer que o julgamento foi manifestamente contrário à prova dos autos. 2. BONS ANTECEDENTES DO RÉU. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL CONSIDERADA NA FIXAÇÃO DA PENA-BASE. - Tendo sido considerados, na fixação da pena-base, os bons antecedentes do réu, que é primário, não se pode acolher sua pretensão de que seja reduzida a pena-base, sob a alegação de que não foram levados em conta em sua fixação.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 31/07/2002**
Seção Grupo Câmaras Criminais
Relação No. 2002.02992

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edson Aparecido Stadler	001	0072480-7/04
Edson Vieira Abdala	001	0072480-7/04
Osmann de Oliveira	001	0072480-7/04
Ronaldo Antonio Botelho	001	0072480-7/04

Republicação - Publicação de Acórdão
0001 . Processo: 0072480-7/04 Embargos de Declaração Crime
Protocolo: 2002/30398. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 724807 Embargos Infringentes. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Celina Cordeiro Abagge, Beatriz Cordeiro Abagge. Advogado: Osmann de Oliveira, Ronaldo Antonio Botelho, Edson Vieira Abdala. Ass.Acusação: Ademir Caetano. Advogado: Edson Aparecido Stadler. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 3457. Nº Livro: 57. Julgado em: 15/05/2002
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. - INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO ALEGADA. - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 619 E 620 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Devem ser rejeitados os embargos de declaração que não demonstrem o vício apontado e se desviem, assim, da sua verdadeira finalidade. Embargos de declaração rejeitados.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 15/2002.
O Bacharel **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº **2002.286-4** e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de ***remoção*** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CÍVEL** da Comarca de entrância inicial de **MATINHOS.**

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dois. (31.07.2002).-.-.-.-.-.-.-.-.-
Eu, ____________________ (Simone Couto C. Stansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.-.-.-.-.-.-.-.-.—.-.
Eu, ____________________ (Bel. Octacilio Arcoverde Montrucchio), Chefe da Divisão, conferi.-
Eu, ____________________ (Bel. Durval P. de Carvalho Neto), Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.-.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **93/2002**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVONº **2001.027-4.**

ACUSADO: O. E. S. F.
ADVOGADO: MARIO JOSÉ MAREL.

"**1.** Tendo em vista que a Portaria inicial não especificou os fatos que constituem as mais graves das acusações nela inseridas, narrando-os de forma genérica, o que dificulta o exercício da garantia constitucional da ampla defesa, anulo o processo "*ab initio*", ou seja, a partir da Portaria inicial nº 07/2001, inclusive, para que não se alegue, no futuro, cerceamento de defesa; **2.** Em conseqüência, considerando que os autos noticiam também outros fatos os quais, em tese, constituem infrações disciplinares, determino a elaboração de nova portaria, da qual conste a narrativa desses fatos, instaurando-se, assim, processo administrativo contra o acusado, à época dos fatos Secretário Designado dos Juizados Especiais Cível e Criminal, delegando-se poderes ao MM. Juiz de Direito Supervisor dos Juizados Especiais daquela Comarca, para instrução do feito; **3.** Considerando a extrema gravidade dos fatos noticiados, aliado a circunstância de ter sido, com relação a alguns deles, instaurada ação penal contra o acusado, na Vara Criminal daquela Comarca, conforme se verifica dos autos em apenso, **mantenho o seu afastamento** enquanto estiver tramitando o respectivo processo, de acordo com o disposto no artigo 195, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; **4.** Lavrada a Portaria, junte-se aos autos; **5.** Dê-se ciência ao MM. Juiz de Direito Supervisor dos Juizados Especiais da Comarca, bem assim ao Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da referida Comarca, do teor deste despacho. G.C., 22 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa,** Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 31 de julho de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **94/2002**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVONº **2000.155-4.**

ACUSADO: C. A. S. N.
DEFENSOR DATIVO: ADILSON LUIS FERREIRA FILHO.

"Defiro o requerimento da defesa (fl. 182), em consonância com o despacho proferido à fl. 172, item II. Intime-se o dr. defensor, dando-lhe vista dos autos, mediante carga, pelo prazo de 5 dias. Curitiba, 29 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa,** Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 31 de julho de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **104/2002**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.011-0.**

ACUSADO: T. B. M.
ADVOGADOS: MARCELO GARCIA LAURIANO LEME, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARELLA NETO.

"... Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a **natureza e a gravidade da infração, os danos para o serviço público** (conduta ilegal e desmoralizadora do serviço público) e os **antecedentes funcionais**, hei por bem aplicar ao acusado, a pena de **advertência**. Após o trânsito em julgado desta decisão e procedidas as devidas anotações, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 19 de julho de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 31 de julho de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 345/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97.523/2002, resolve

AUTORIZAR

o Dr. **Paulo Roberto Vasconcelos**, Juiz deste Tribunal, a usufruir 166 (cento e sessenta e seis) dias restantes da licença especial interrompida pela Portaria nº 393/94-TJ, retificada pela Portaria 831/2002-D.M., alusiva ao qüinqüênio compreendido entre 13 de fevereiro de 1984 e 11 de junho de 1993, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 1.567/87 e 1.889/87, todas do Tribunal de Justiça, a partir de 1º de agosto de 2002.

Curitiba, 29 de julho de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 346/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 86.855/2002, resolve

NOMEAR

para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, nos Gabinetes dos Juízes respectivos, os bacharéis:

NOME DO ASSESSOR	GABINETE
Juliana Mezzaroba Tomazoni	Munir Karam
Emerson Gonçalves	Eraclés Messias
Mariana Scheidt Sicupira	Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Renata Eliza Rolim de Moura	Antonio da Cunha Ribas
Roberto Carlos Nunes de Paula	Waldomiro Namur
Débora Goeldner Pereira	Sérgio Rodrigues
Mariane Rodrigues Hyczy Lopes	Idevan Batista Lopes
Tatiana Araújo Melo Cleve	Rafael Augusto Cassetari
Bruno Régio Pegoraro	Airvaldo Natal Stela Alves
André Octávio Brotto Cruz	Sérgio Arenhart
Christian da Silva Reis Negreiros	Waldemir Luiz da Rocha
Fabrícia Marzanatti Bornia Ramondini	Lídio José Rotoli de Macedo
Melissa Angelica Schizzi	Dulce Maria Santa Eufêmia Cecconi
Ângela Taques Martins	Miguel Thomaz Pessoa Filho
Sueli do Rocio de Carvalho Adriano	Marco Antonio de Moraes Leite
Rafaella Mikos Passos	Ruy Cunha Sobrinho
Marlene Castellano	Ronald Leite Schulman
Eloísa Fontes Tavares	Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
Luiz Manoel Sequeira Serafim	Rosene Arão de Cristo Pereira
Deisy Schettert de Camargo	Ernani Mendes Silva
Sheila Betina Radloff	Carvílio da Silveira Filho
Antinéa Triches	Lauro Augusto Fabrício de Melo
Cristiane Maria Haggi Fávero	Rogério Coelho
Daniele Ferreira	Anny Mary Kuss
Carolina Torres dos Reis	Tufi Maron Filho
Fernando Roedel Ferreira	Arno Gustavo Knoerr
Durval Monteiro Castilho Júnior	Eduardo Lino Bueno Fagundes
Rui Carlo Dissenha	Edson Luiz Vidal Pinto
Cassiana Ferreira Lambach	Roberto Sampaio da Costa Barros
Claudete Pellizzaro de Albuquerque	João Luiz Manassés de Albuquerque
Ana Luiza Chalusnhak	Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Rosalice Fidalgo Pinheiro	Rosana Amara Girardi Fachin
Luiz Áureo de Araújo Perpetuo	Robson Marques Cury
Douglas Lee Isfair Cárdoso	Maria José de Toledo M. Teixeira
André Luiz Massad	Jorge Wagih Massad
Tatiana Barbiero Reis	Ronald Juarez Moro
Olaia Passos Antunes	Antônio Martelozzo
Isis Maria de Linhares Santos	Luiz Zarpelon
Andréa Cristine Franco Tesserolli	Antenor Demeterco Júnior
Irecê Maria Marques Hapner	Paulo Roberto Hapner
Leandro Reif D'Alcantara Maia	Sônia Regina de Castro
Daniel Tempski Ferreira da Costa	Rogério Luiz Nielsen Kanayama
Manuela Neves Fogaça	Noeval de Quadros
André Carias de Araújo	Lauro Laertes de Oliveira
Paulo Roberto Vasconcelos Filho	Paulo Roberto Vasconcelos
Fernando Orestes Rigoni	José Simões Teixeira
Marcello Alvarenga Panizzi	Glademir Vidal Antunes Panizzi
Alessandra Gevaerd Araújo	João Kopytowski
Cristiana Tosin Mercer	Toshiharu Yokomizo
Alessandro dos Santos Fernandes	Edvino Bochnia
Luciana Manzochi Assmé	Valter Ressel
Fabrício Galego Pelissari	Dimas Ortêncio de Melo
Marcelo Bientinez Miró	Arquelau Araújo Ribas
Lisandre Mancini Marion	Antonio Renato Strapasson
Marcelo Mussi Corrêa	Hamilton Mussi Corrêa
Alessandra Corteline Scherer	Luiz Lopes
Denise Hartmann	Nilson Mizuta
Rodrigo de Quadros Cury	Paulo Habith
Patrícia Ferreira	Wilde de Lima Pugliese
Reinaldo Orlandini	José Augusto Gomes Aniceto
Lara Lannes de Camargo	Eugênio Achille Grandinetti
Luciane Gonçalves Tessler	Miguel Kfouri Neto
Luciana Luchtenberg Torres	Marcos de Luca Fanchin
Paulo Edison de Macedo Pacheco Filho	Paulo Edison de Macedo Pacheco
Adriana de Aquino	Lauri Caetano da Silva
Raquel Bueno Weidlich	Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Débora Demarchi Mendes	Guido José Dobeli
Renata Zandomenighi	Carlos Mansur Arida

Curitiba, 31 de julho de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.168/2002, resolve

CONCEDER

a **Dione Seeling**, matrícula nº 5.793, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de julho de 2002, com fundamento no artigo 215 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 29 de julho de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114.482/1999, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 84/1999, de 3 de fevereiro de 1999, que transferiu as férias alusivas ao exercício de 1999 do servidor **Renato José Frason**;

II - AUTORIZAR

Renato José Frason, matrícula nº 317, Técnico Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, porém alusivas ao exercício de 2002, suspensas pela Ordem de Serviço nº 18/2002, a partir de 22 de julho de 2002.

Curitiba, 29 de julho de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

a partir de 1º de agosto de 2002, **Márcio Grachiki**, matrícula nº 5.454, Agente de Serviços Gerais nível A-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal no Departamento Judiciário, ficando em conseqüência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de julho de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 31/07/2002
Relação No. 2002.02114 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Abelardo Stadniky	005	0149740-9/01
Alcides De Freitas	009	0168997-0/02
Alcindo De Souza Franco	017	0178007-4/01
Alex Sander Hostyn Branchier	011	0172362-6/03
Almir Aires Tovar Filho	007	0153257-8/01
Ana Paula Finger	015	0175355-3/02
André Ricardo Franco	017	0178007-4/01
Antonio Minoru Ashakura	004	0142387-4/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	006	0152719-9/01
Caetano Branco P. D. Almeida	003	0142159-0/06
Caio Quadros	012	0172540-0/01
Caio Graco De Araujo Quadros	012	0172540-0/01
Carlos Alberto F. D. Castro	006	0152719-9/01
Carlos Alberto F. D. Castro	006	0152719-9/01
Carlos Roberto F. M. Costa	002	0122750-1/02
Ciro Araújo Lima	008	0157806-7/01
Ciro Brüning	012	0172540-0/01
Clovis Pinheiro De Souza Junior	004	0142387-4/01
Cláudio Evandro Stéfano	017	0178007-4/01
Cybele De Fatima Oliveira	005	0149740-9/01
Daniel Hachem	015	0175355-3/02
Daniel Pivaro Stadniky	005	0149740-9/01
Edegard Augusto C. Lessnau	008	0157806-7/01
Eros Belin De Moura Cordeiro	006	0152719-9/01
Evaristo Aragão F. D. Santos	011	0172362-6/03
	014	0174471-8/03
Genésio Nailor Finger	015	0175355-3/02
Gisah Myara Maysonnave	005	0149740-9/01
Giusley Matos De Oliveira	015	0175355-3/02
Glauco Iwersen	002	0122750-1/02
Ivone Terezinha Ranzolin	012	0172540-0/01
Jacinto Nelson De M. Coutinho	001	0082242-0/03
Joaquim Lopes	003	0142159-0/06
Jocelani Pinzon De Souza	010	0169248-6/02
José Maurício Luna Dos Anjos	014	0174471-8/03
Luiz Carlos Barbosa	015	0175355-3/02
Luiz Rodrigues Wambier	008	0157806-7/01
	014	0174471-8/03
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	013	0174206-1/01
Marco Antonio Busto De Souza	016	0177829-6/03
Maria Fernanda B. D. Aquino	016	0177829-6/03
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	013	0174206-1/01
Milton Luiz Cleve Kuster	002	0122750-1/02
Moacir Luiz Gusso	010	0169248-6/02
Nilton Mendes Camparim	009	0168997-0/02
Nivaldo Paulo Da Rosa	007	0153257-8/01
Noeli De Souza Machado	010	0169248-6/02
Otavio Gutkoski	004	0142387-4/01
Paulo Cesar Jorge Filho	016	0177829-6/03
Paulo Roberto Munhoz Costa	002	0122750-1/02
Péricles Araújo G. D. Oliveira	007	0153257-8/01
Rafael Francisco Gervasio	005	0149740-9/01
Regina De Deus Borralho	007	0153257-8/01
Rita De Cassia Da C. D. Moraes	002	0122750-1/02
Rogerio Distefano	001	0082242-0/03
Romeu Felipe Bacellar Filho	001	0082242-0/03
Sadi Bonatto	010	0169248-6/02
Sandro Vicentini	008	0157806-7/01
Saulo Bonat De Mello	011	0172362-6/03
Shealtiel Lourenço P. Filho	009	0168997-0/02
Sueli Cristina Galleli Campos	009	0168997-0/02
Sérgio Antonio Meda	013	0174206-1/01
Teresa Arruda Alvim Wambier	008	0157806-7/01
Thales Morais Da Costa	011	0172362-6/03
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	005	0149740-9/01
Vitor Hugo Scartezini	014	0174471-8/03

Despachos Vice-presidente
001. 0082242-0/03 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2001/95071. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 82242001 Embargos Infringentes. Recorrente: Samuel Torquato. Adv.: Romeu Felipe Bacellar Filho. Recorrido: Estado do Paraná. Adv.: Rogerio Distefano. Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário.
Curitiba, 12 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
002. 0122750-1/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/72143. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 1227501 Apelação Cível. Recorrente: Agueda Eliana Goncalves Gelsi. Recorrente: Daniela Goncalves Zagonel. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa. Adv.: Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa. Recorrido: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Kuster. Adv.: Glauco Iwersen. Interessado: Comercio e Representacoes de Produtos Alimenticios Bom Retiro Ltda. Adv.: Rita de Cassia da Cunha de Moraes. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
003. 0142159-0/06 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/14920. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 142159003 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000593 Sequencia Anual. Autos Complementares: 142159002 Recurso Especial. Autos Complementares: 142159002 Recurso Especial. Autos Complementares: 142159004 Agravo de Instrumento p/ o S.T.J.Recorrente: João José Braga. Recorrente: Neusa Cunha Braga. Adv.: Joaquim Lopes. Recorrido: Casteval Construção e Incorporação Ltda. Adv.: Caetano Branco Pimpão de Almeida. Despacho:
Nessas condições, declaro prejudicado o recurso por falta de objeto.
Publique-se.
Curitiba, 14 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0142387-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/113750. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1423874 Apelação Cível. Recorrente: Paulo Ricardo Grando. Adv.: Otavio Gutkoski. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: José Vilmar Soares de Medeiros. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente
Despachos Vice-presidente

005. 0149740-9/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/95450. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1497409 Apelação Cível. Recorrente: Antonio Belino da Silva. Recorrente: Maria Aparecida Maia da Silva. Adv.: Daniel Pivaro Stadniky. Adv.: Abel Abelardo Stadniky. Recorrido: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Adv.: Rafael Francisco Gervasio. Adv.: Cybele de Fatima Oliveira. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Gisah Myara Maysonnave. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2.002
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
006. 0152719-9/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/108674. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 1527199 Apelação Cível. Recorrente: Gelson Arend. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Recorrido: Rui Noguchi. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
007. 0153257-8/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/116294. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1532578 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001164 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Jahy Barion. Recorrente: Jaime Luiz Barion. Recorrente: Antonio Bassani. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Adv.: Almir Aires Tovar Filho. Adv.: Regina de Deus Borralho. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
008. 0157806-7/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/52944. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1578067 Apelação Cível. Autos Complementares: 8800013963 Embargos a Execução. Recorrente: C. R. Almeida S/a - Engenharia e Construcões. Recorrente: Cecílio do Rego Almeida. Recorrente: Rosa Maria Beltrão de Almeida. Recorrente: Henrique do Rego Almeida. Recorrente: Laura Beatriz Pernetta Almeida. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Sandro Vicentini. Recorrido: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Ciro Araújo Lima. Adv.: Edegard Augusto Cruzzara Lessnau. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 24 de julho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

009. 0168997-0/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/105931. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1689970 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000649 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Azarias Ribeiro Netto. Recorrente: Eunice Santilli Ribeiro. Adv.: Nilton Mendes Camparim. Recorrido: Banco Noroeste S/a. Adv.: Alcides de Freitas. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Interessado: Mário Duarte Ribeiro. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
010. 0169248-6/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/133874. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1692486 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000349 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Noeli de Souza Machado. Adv.: Sadi Bonatto. Recorrido: J. F. Dall'igna e Cia Ltda. Recorrido: José Francisco Dall Igna. Recorrido: Argentino Henrique Biavatti. Recorrido: Sérgio Luiz Marchese. Adv.: Moacir Luiz Gusso. Adv.: Jocelani Pinzon de Souza. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

011. 0172362-6/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/112646. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 1723626 Agravo de Instrumento. Recorrente: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Morais da Costa. Recorrido: Almir Machado. Adv.: Saulo Bonat de Mello. Adv.: Alex Sander Hostyn Branchier. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos.
Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
012. 0172540-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/101162. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1725400 Agravo de Instrumento. Recorrente: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Ciro Brüning. Recorrido: Eliete Ferreira Borges. Recorrido: Daiane Ferreira Borges. Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros. Adv.: Caio Quadros. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2002.

Despachos Vice-presidente
013. 0174206-1/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/109453. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1742061 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000256 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Unibanco-união de Bancos Brasileiros S/a.Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Recorrido: Gilberto Endoh Ougo. Recorrido: Edna Maria de Oliveira Ougo. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2002.
Despachos Vice-presidente
014. 0174471-8/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/119786. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1744718 Agravo de Instrumento. Recorrente: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Recorrido: Jair Gonçalves Nunes. Adv.: José Maurício Luna dos Anjos. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos.
Publique-se.
Curitiba, 14 de junho de 2002.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ.
CONCORDATA PREVENTIVA DE
MOTORAUTO LTDA.
AUTOS SOB Nº 1332/2001
QUADRO GERAL DE CREDORES.

CREDORES COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - NÃO JULGADOS.

060/2002	SUVISUL DISTRIBUIDORA LTDA	R$	45.334,42
066/2002	ARMANDO LUIZ DE SOUZA	R$	16.704,80
	SUB - TOTAL	R$	62.039,22

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - IMPUGNAÇÃO VALOR DO CRÉDITO - NÃO JULGADOS.

58/2002	ARMANDO LUIZ DE SOUZA	R$	121.734,12
59/2002	SUVISUL DISTRIBUIDORA LTDA	R$	115.507,46
534/2002	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL	R$	5.470,79
542/2002	VERA LUCIA SCHREINER	R$	34.778,00
	SUB - TOTAL	R$	277.490,37

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS RELACIONADOS PELA CONCORDATÁRIA.

001/1332/01	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A	R$	4.361,68
002/1332/01	BANCO SAFRA S/A	R$	52.204,00
003/1332/01	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	R$	3.693,80
004/1332/01	AKZO MOBEL LTDA	R$	58.358,92
005/1332/01	ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R$	24.237,96
006/1332/01	CORTEX IND. E COM. DE TINTAS LTDA	R$	8.655,88
007/1332/01	CORZIM DO PARANÁ COM. E PRES. DE TINTAS LTDA	R$	15.823,96
008/1332/01	DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA	R$	1.710,55
009/1332/01	MONTANA QUÍMICA S/A	R$	10.486,66
010/1332/01	PEDROSO ADVOGADOS S/C LTDA	R$	1.742,00
011/1332/01	PEREIRA MULHO & CIA.LTDA	R$	36.600,92
012/1332/01	QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA S/A	R$	8.300,00
013/1332/01	SHERWIN WILLIANS – DIVISÃO LAZZURIL	R$	12.577,74
014/1332/01	TINTAFER COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA	R$	14.545,83
015/1332/01	TINTAS CORAL LTDA	R$	84.000,00
016/1332/01	TINTAS CURITIBA LTDA	R$	932,00
017/1332/01	ARAGO POMBO	R$	10.000,00
018/1332/01	AXA SEGUROS BRASIL S/A	R$	3.086,52
019/1332/01	BASF S/A	R$	349.330,02
020/1332/01	BETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$	5.973,27
021/1332/01	BRASCOLA LTDA	R$	3.210,61
022/1332/01	CASA DO GESSO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R$	240,00
023/1332/01	CORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$	11.300,39
024/1332/01	CORZIM DO PARANÁ COM. E REP. DE TINTAS LTDA	R$	4.303,10
025/1332/01	CORZIM INTERNATIONAL COM. E REPRES. LTDA	R$	960,00
026/1332/01	ELETROPAR ELETRO PARANÁ LTDA	R$	318,50
027/1332/01	ENERTEC DO BRASIL LTDA	R$	52,84
028/1332/01	ENGEACQUA CONSTR. E EQUIP. DE PISCINAS LTDA	R$	126,88
029/1332/01	ENVASETEC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA	R$	3.447,98
030/1332/01	EQUIPAMENTOS PARA PINTURA MAJAN LTDA	R$	2.517,64
031/1332/01	ERNESTO BINO NETO.	R$	60.000,00
032/1332/01	ESPONJAÇO IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE AÇO LTDA	R$	432,00
033/1332/01	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	R$	12.080,23
034/1332/01	FERREIRA MALUCELLI & CIA. LTDA	R$	258,00
035/1332/01	FORTECRIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$	524,19
036/1332/01	INDÚSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA	R$	4.937,00
037/1332/01	JANETE F. DE OLIVEIRA	R$	180,00
038/1332/01	JHS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	R$	1.538,40
039/1332/01	LATAL EMBALAGENS METÁLICAS LTDA	R$	1.860,19
040/1332/01	M.L. ESPAÇO LUBRIFICANTES LTDA	R$	646,80
041/1332/01	MAURO ILNG TINTAS LTDA	R$	2.216,63
042/1332/01	MOROCAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	R$	86,97
043/1332/01	NAGAZAVA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$	2.261,84
044/1332/01	OBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	2.148,00
045/1332/01	OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$	6.889,78
046/1332/01	PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO	R$	9.091,76
047/1332/01	PEREIRA E GROSCH LTDA	R$	1.755,95
048/1332/01	PINCÉIS ATLAS S/A	R$	20.902,81
049/1332/01	QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA S/A.	R$	3.462,50
050/1332/01	RENNER DUPONT.	R$	17.280,00
051/1332/01	RENNER SAYERLACK S/A	R$	18.634,19
052/1332/01	RESICRYL IND. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$	2.058,40
053/1332/01	REVESCOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$	858,00
054/1332/01	RHAI IND. E COM. DE MASSAS PLÁSTICAS LTDA	R$	5.607,44
055/1332/01	RIO AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$	67,02
056/1332/01	ROYAL CHEMICAL'S IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$	858,00
057/1332/01	SAINT GOBAIN ABRASIVOS BRASIL LTDA	R$	16.856,23
058/1332/01	SCRYPTORIAL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$	252,44
059/1332/01	SETEL PLANEJAMENTO E PROJ. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$	674,10
060/1332/01	SHERWIN WILLIANS DO BRASIL IND. E COM. LTDA	R$	695.179,66
061/1332/01	SOFHAR INFORMÁRTICA E ELETRÔNICA LTDA	R$	142,51
062/1332/01	TRAFICK COM. DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA	R$	95,91
063/1332/01	TRANSPORTES ANDRADE LTDA	R$	997,94
064/1332/01	TROPICAL COM. DE TINTAS E MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA	R$	1.699,20
065/1332/01	UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA	R$	47.329,69
066/1332/01	VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	R$	8.042,42
	SUB - TOTAL	R$	1.681.005,85

RESUMO:

CREDORES COM PEDIDO RESTITUIÇÃO - NÃO JULGADOS	R$	62.039,22
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - IMPUGNAÇÃO VALOR DO CRÉDITO - NÃO JULGADOS	R$	277.490,37
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - RELACIONADOS	R$	1.681.005,85
TOTAL GERAL EM REAIS	R$	2.020.535,44

(DOIS MILHÕES, VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Curitiba, 10 de julho de 2002.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

MARCOS ALBERTO PICOLI
Comissário

R$ 203,50 - NF 58085

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

AVISO

FAÇO CIÊNCIA aos credores e interessados, para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se sobre as propostas apresentadas nos autos de FALÊNCIA-DECRETADA sob nº 32899/95 em que é requerente SOTEC SOCIEDADE TECNICA CONSTRUTORA LTDA., em conformidade com o art. 118 parágrafo 3º da Lei de Falências, neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Camdido de Abreu, nº 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, ..., MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVISAN, Escrivã, o fiz datilografar e assino.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma:
Dia 19 de agosto de 2.002, às 14:05 horas, por preço superior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 128.003/99, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada I T K COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
BENS: 500 (quinhentas) calças Jeans, cor Ind., ref. Chess. sendo: 48 tam. 38, 46 tam. 40, 66 tam. 42, 94 tam. 44, 94 tam. 46, 56 tam. 48, 50 tam. 50 e 46 tam. 52.
AVALIAÇÃO: R$10.000,00 (dez mil reais), em 06/99.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Maurício Machado Santos, à Praça Osório nº 389.
INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.
Curitiba, dois de julho do ano de dois mil e dois.
Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

R$ 49,50

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão o bem de propriedade do Executado, na seguinte forma:
Dia 20 de agosto de 2.002, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 124.995/96, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada TRANSPORTES BRAGHINI LTDA.
BEM: 01 (uma) carreta semi-reboque tipo (Silo), para transporte de cimento a granel, marca Rodoviária, ano e modelo 81, sem pneus, placa BE-1904, chassi 96630443, cor branca.
AVALIAÇÃO: R$7.000,00 (sete mil reais), em 10/96.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Gilberto Braghini, à Rod. dos Minérios nº 1.030.
INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.
Curitiba, dois de julho do ano de dois mil e dois.
Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

R$ 55,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma:
Dia 20 de agosto de 2.002, às 14:05 horas, por preço superior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 130.627 AP. 130.546/2.001, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada CONCIE TRANSPORTES LTDA.
BENS: 01 (um) compressor marca Schulz, cor azul, série nº 77067, motor nº 3367; 01 (uma) máquina de solda marca Bumbozzi, cor azul, nº 1284; 01 (um) conjunto de solda e corte PPU-gás 2015 com 02 cilindros.
AVALIAÇÃO: R$2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), em 10/2.001.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Juarez Nunes dos Santos, à Rua Iapó nº 990 – Prado Velho.
INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.
Curitiba, dois de julho do ano de dois mil e dois.
Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

R$ 55,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma:
Dia 20 de agosto de 2.002, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 130.675 ap. 130.552/2.001, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada RODO ROLAN TRANSPORTES LTDA.
BENS: 01 (um) computador marca GoldStar NCA 31, teclado, Microsoft, gabinete NK, impressora DeskJet 610 C 6450A; 01 (um) Fax Panasonic KX-F50 ZLBHD40428; 01 (uma) máquina de xerox Sharp Z-57, nº 00508.
AVALIAÇÃO: R$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), em 10/2.001.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Rolf Januário Lennert, à Rua Tenente Tito Teixeira de Castro nº 389 – Alto Boqueirão.
INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.
Curitiba, dois de julho do ano de dois mil e dois.
Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

R$ 55,00

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à leilão os bens de propriedade da Executada, na seguinte forma:
Dia 19 de agosto de 2.002, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação.
LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.
PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 126.127/98, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada VASSÃO DO BRASIL IND E COM DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.
BENS: 45 (quarenta e cinco) pastas executivas, preta (fabricação própria).
AVALIAÇÃO: R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), em 05/98.
DEPÓSITO: Em mãos do Exequente, à Rua Terezinha Ivanir de Moraes nº 140 – Afonso Pena – São José dos Pinhais.
INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.
Curitiba, dois de julho do ano de dois mil e dois.
Eu _____ MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.-

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

R$ 49,50

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEWTON OSNI DE LIMA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.** FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, proferida em data de 14 DE JUNHO DE 2002, nos autos nº 1078/74, de INTERDIÇÃO em que é requerente JOÃO EVANGELISTA DE LIMA E OUTROS e requerido NEWTON OSNI DE LIMA, foi decretada a interdição de NEWTON OSNI DE LIMA, brasileiro, solteiro, incapaz, filho de João evangelista de Lima e Geny Cartes de Lima, ambos falecidos, declarando-se-o incapaz para administrar seus bens e reger sua própria pessoa, por apresentar o interditando enfermidade mental não poder exercer, pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como sua curadora, IVONETE RUTH DE LIMA, brasileira, solteira, RG 309.681-5 SSP/PR e CPF 068.437.199-53, residente a Rua Alcides Téresio de Carvalho, 256, Guabirotuba, a qual deverá administrar seus bens e requer sua pessoa. O Cartório da escrivã deste juízo está instalado na Av. Candido de Abreu, 535, 6º andar, Ed. Montepar, e este edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2002. Eu (a.) Josélia Nabia Elias de Lima, Empregada Juramentada digitei e subscrevi.

(a.) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON –
JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA
DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ **GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS**, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação da ré **GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, CI/RG 48758649 e CPF 552.765.129-49**, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de **ABN AMRO S/A**, foi proposta uma ação de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO, sob n. **1138/2000**, contra a requerida **GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS,** e tendo em vista estar a mesma em lugar incerto e não sabido, é, pois, citada para que no prazo de cinco dias, contados do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, faça a entrega do seguinte bem: **AUTOMÓVEL MARCA FORD, MODELO ROYALE GL 2.0, COR PRATA, ANO 1993, ÁLCOOL, CHASSI 9BFZZZ33ZPP018997, PLACAS AMO 0234,** deposite-o em Juízo, ou consigne o seu equivalente em dinheiro, acrescido de correção monetária e juros de mora, além de custas processuais e honorários advocatícios, ou ainda conteste a presente, querendo, nos termos do art. 285 e 319 do C.P.C., bem como a possibilidade de prisão. Curitiba, 10 de julho de 2002. Eu, (a) Josélia Nabia Elias de Lima, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi. SOB MINUTA.

(a) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ JEFFERSON DE LIMA, COM O PRAZO
DE VINTE DIAS.

Edital de **citação do réu JOSÉ JEFFERSON DE LIMA, brasileiro, CI 8.960.936-4 e CPF 37.604.259-17,** pelo presente com o prazo de vinte dias, que por parte de **BANCO ABN AMRO REAL S/A,** foi proposta uma ação de **BUSCA E APREENSÃO, sob n. 306/01,** contra o mesmo, fundamentando-se o seguinte: O autor e réu firmaram contrato com garantia em alienação fiduciária, sob n. 23/5142854. Por meio deste contrato foi concedido ao requerido um crédito no valor de R$ 6.711,01, a ser quitado em 36 parcelas mensais de R$ 308,36, cuja quitação restou estabelecida para todo dia 09 do mês subsequente ao vencido, a partir de 09/07/00. Ocorre que o requerido deixou de efetuar o pagamento da sexta parcela do financiamento vencida em 09/12/00. Por esta razão o autor requereu a Busca e Apreensão do seguinte bem: automóvel marca Fiat, modelo Tipo 1.6, ano 1995, a gasolina, cor cinza, placas CAM 2820. Deferida a liminar o bem foi apreendido, contudo o oficial de justiça deixou de efetivar a citação do requerido em virtude do mesmo estar em lugar incerto e não sabido. Requer, a citação, e procedência da ação consolidando a posse e propriedade do bem apreendido em mãos do autor e condenando a ré ao pagamento de honorários advocatícios e demais cominações legais... DESPACHO DE FLS. 58: 1) Defiro pedido de fls. 56/57, prazo de 20 dias. Int. Ctba., 24/maio/2002. (as) Marco Antonio Antoniassi, J.D. Fica o requerido **JOSÉ JEFFERSON DE LIMA, citado** da presente ação e para querendo conteste a mesma, ou requeira a purgação da mora (caso tenha pago 40% do valor contratado) **no prazo de três dias,** a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, caso não o faça, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Curitiba, 12 de julho de 2002. Eu, (a) Josélia Nabia Elias de Lima, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi. SOB MINUTA.

(a) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS.

O Doutor LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 374/2002, em que são Requerentes Jarbas Accioly Rodrigues da Costa, Josiane Frischmann Aisengart e Ilka Accioly Rodrigues da Costa, e Requerido **Guilherme Aisengart Accioly Rodrgues da Costa,** brasileiro, solteiro, nascido aos 07/04/1980, filho de Jarbas Accioly Rodrigues da Costa e Josiane Aisengart Accioly Rodrigues da Costa, nos quais foi proferida a r. sentença de interdição do Requerido Guilherme Aisengart Accioly Rodrigues da Costa, o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser portador de "uma doença mental desde seu nascimento que é retardo mental grave, classificado em F-72 no CID-10, e mais epilepsia G-40 no CID-10, sendo uma pessoa totalmente incapaz de reger-se, de administrar-se e de praticar todos os atos da vida civil e para tal deve ser sempre supervisionado", tendo sido nomeado sua curadora a sua avó Ilka Accioly Rodrigues da Costa, brasileira, viúva, aposentada, RG. 610.792-PR, inscrita no CPF/MF. Sob nº 429.061.999-15, residente nesta Capital, nos termos da r. sentença de fls. 32/33, 25/26, cuja a decisão vai a seguir transcrita: "Vistos...Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Guilherme Aisengart Accioly Rodrigues da Costa, nomeando-lhe curadora plena, a sua avó Ilka Accioly Rodrigues da Costa, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, devendo requerer, em dez dias, bem como prestar a especialização em hipoteca legal, nos termos da artigo 1.188, do código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC.P.R.I. Curitiba, 25 de junhó de 2002. (as) SIGURD ROBERTO BENGTSSON – Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 03 de julho do ano de dois mil e dois. Eu (a.) (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº 001/87. (a.)

UBIRAJARA BINHARA – ESCRIVÃO.